

**1. LAVRATURA**

**TN/CSB/0629/2011**

Local: Fortaleza-CE

Data: **26/12/11**

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula: 127-1-8

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Umari

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0526/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0094/2011**

**CONSTATAÇÃO - C1**

**No tratamento**

- O Sistema Abastecimento de Água de Umari não possui Licença de Operação da Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE;
- Os produtos químicos estão armazenados de forma inadequada, dentro de um banheiro, situado no prédio que abriga o quadro de comando da EEPA-01, na área da captação;
- O laboratório encontra-se instalado de forma inadequada na copa do escritório.

**Nas elevatórias**

- Nas elevatórias EEPA-01, EEPT-04, EEPT-05 e EEPT-07 verificou-se ausência de bomba reserva;
- Na elevatória EEPT-04, verificou-se que o quadro de comando não possui amperímetro nem voltímetro.

**No reservatório**

**a) No reservatório REL-01, verificaram-se:**

- Ausência de sinalização noturna no para-raio;
- Ausência de tampa de proteção, tanto no acesso, como na laje de cobertura.

**b) Não há dispositivo de controle de nível nos reservatórios.**

**Na adução**

- A adutora de água bruta, à partir do PT-07, não possui macromedidor;
- No ato da inspeção, constatou-se que o macromedidor de água tratada, instalado no PT-05, não possuía caixa de proteção.

**Não Conformidade - 01.06**

NC1 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27 e 137 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D1 - A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C1.

Prazo para atendimento: 120 dias